

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O(A) Sr.(a) **ANA CLÉIA SILVEIRA LIMA**, responsável pelo **Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP**, Contrato nº 0604/2014-SAAEP declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 005/2015, referendo à licitação PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, tendo por objeto a FORNECIMENTO DE DOIS CONJUNTOS MOTORES-BOMBAS PARA IMPLANTAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO TROPICAL NO BAIRRO TROPICAL II E II NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, celebrado com SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

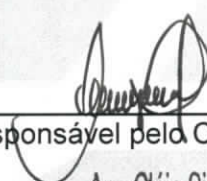
☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Parauapebas, 06 de Julho de 2015.

  
Responsável pelo Controle Interno

Ana Cléia Silveira Lima  
Coord. do Sistema de Controle Interno  
CT-0604/2014 SAAEP

## PARECER CONTROLE INTERNO

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.**



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DOIS CONJUNTOS MOTORES-BOMBAS PARA IMPLANTAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO TROPICAL NO BAIRRO TROPICAL I E II NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.

### 1. Síntese

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial cadastrado sob o nº 005/2015, aquisição de duas bombas, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, conforme Termo de Referência assinado pelo senhor César Elias Machado, Engenheiro Civil, **fls 004 a 007**.

Examinando os autos vê-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital, vide **fls 105 e 107** e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão **fls 215**.

### 2. Exame do Controle Interno.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, notadamente em seus artigos 31, 70 e 74 e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Considerando o fato de que a contratação sub examine, capitaneada pelo edital nº **005/2015**, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Sistema de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expendidos.

### 3. Análise do Processo de Licitação

#### 1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, está instruído com as seguintes peças:

\_ Solicitação de abertura de licitação **fl 001** e termo de referência **fls 004 a 007**, sendo o objeto a aquisição de material de expediente destinado ao almoxarifado para atender a demanda do SAAEP;



- Autorização para o procedimento licitatório emitida pelo Diretor Executivo do SAAEP fl. 031;
- Portaria 066 de 1º de agosto de 2014 que designa a Comissão Permanente de Licitações fl. 032;
- Minuta do edital e do contrato fls 035 a 066;
- Parecer da Consultoria Jurídica referente às minutas do edital e contrato fls 067 a 070;
- Publicação do Aviso de Licitação fls 105 a 107;
- Ato de Adjudicação e Homologação do objeto fl 221;
- Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor fl 251;
- Ata de Registro de Preço nº 004/2015 fls 223 a 228;
- Publicação da Ata fl 231;
- Portaria nº 058/2015 indicando o Fiscal do Contrato/Ata fl 229.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, processo este comandado pela Comissão Permanente de Licitação do Órgão, na modalidade de Pregão Presencial.

### 3.1 Prazos para realização do certame.

A publicação do Aviso de Licitação ocorreu em estrito atendimento ao contido na Lei 10.520/02, tendo sido cumprido o interregno de tempo de 08 (oito) dias conforme determinado na legislação regente.

### 3.2 Limites para determinação da modalidade.

Como é cediço, a realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em serviços comuns, sendo este o entendimento direcionador oriundo de diversas decisões prolatadas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, das quais transcrevemos as seguintes apenas a título de validação:

“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.” Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.” Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.”



#### 4. Conclusões Finais.

Diante do exposto, feitas as devidas considerações, considerando ainda a documentação presente nos referidos autos do processo administrativo, no Pregão Presencial nº 005/2015 e tendo sido examinados os itens que se fazem necessários e determinados pela legislação aplicável, estando o processo em sintonia para com o ordenamento legal vigente, entendemos estarem presentes os requisitos exigidos para a validação dos procedimentos, pelo que nos pronunciamos no sentido do feito nas demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Parauapebas, 06 de Julho de 2015.



Ana Cleia Silveira Lima  
Coord. do Sistema de Controle Interno  
CT-0604/2014 SAAEP



Wennyson Kleber dos S. Gonçalves  
Assessor Técnico - Sist. de Controle Interno  
Por- 05/2014